Governo do Estado da Paraíba 2484 CINEP

DESPACHO Nº CIN-DES-2024/13488

Assunto: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA REFORMA E READEQUAÇÃO DO EDIFICIO SEDE DA CINEP.

A(o) Comissão Permanente de Licitação,

À Comissão Permanente de Licitação - CPL

Prezados,

Visando prestar o devido suporte a esta Comissão, segue abaixo o parecer da engenharia referente à documentação da empresa declarada vencedora do certame, RSN INCORPORAÇÃO E ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 08.172.556/0001-77, conforme itens II.3 (Qualificação Técnica) e II.4 (BDI).

1. Qualificação Técnica
A documentação de habilitação referente à capacidade técnica da empresa já foi devidamente analisada no **Despacho nº CIN-DES-2024/11656**. Foi verificado que a há compatibilidade entre a complexidade dos serviços demonstrados no acervo técnico apresentado pela empresa e o responsável técnico indicado com as atividades a serem desenvolvidas no objeto da licitação. Portanto, não há objeção quanto à capacidade técnica da empresa vencedora ou de seu responsável técnico, estando a mesma apta para a realização dos serviços.

2. BDI e Composição de Preços Unitários
Observou-se uma divergência entre os valores apresentados na **Planilha de Orçamento** e a **Composição de Preços Unitários** apresentada pela empresa, muito provavelmente devido ao desconto ofertado na fase do certame e a falta da compatibilização entre os preços.

CINDES202413488A

Assinado com senha por [CIN97187] [SENHA] ANDRÉ MARQUES DE VASCONCELOS em 13/09/2024 - 09:26hs.
Documento Nº: 5944503-7134 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5944503-7134

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba 2485 CINEP

Recomendamos que esta comissão solicite à empresa vencedora do certame os ajustes necessários nas composições de preços unitários, de forma a compatibilizá-los com os valores apresentados na planilha orçamentária vencedora. Ressaltamos que a planilha apresentada apresenta todos os itens com preços abaixo do valor de referência da CINEP, preservando assim a vantajosidade da proposta em relação aos preços originalmente licitados.

Entendemos que, devido ao desconto aplicado na proposta inicial, pode ter havido falha na atualização das composições de custos unitários, pela utilização de algum software de orçamento. Portanto, se faz necessária a correção dessas composições, sem prejuízo aos valores praticados na planilha.

Quanto ao BDI diferenciado presente no cabeçalho da planilha, informamos que em determinados casos é possível sim utilizar o BDI diferenciado em planilhas orçamentárias, dependendo da natureza do objeto contratado. O uso de BDI diferenciado pode ser justificado em situações onde há uma distinção clara entre serviços e insumos.

BDI de Insumo: Aplicado sobre materiais ou insumos quando estes são fornecidos diretamente, sem a necessidade de execução de serviço;

BDI de Serviço: Aplicado sobre a execução de obras ou serviços. Nesses casos, o BDI costuma ser maior, pois inclui despesas com administração, lucro, encargos sociais e outros riscos relacionados à prestação do serviço.

Essa diferenciação é usual em contratos que envolvem tanto a execução de obras quanto o fornecimento de materiais, como o caso em tela.

Assim, conclui-se que a empresa vencedora apresentou sua documentação técnica de forma satisfatória, sendo necessárias apenas atualizações e compatibilizações nas composições de custos unitários para refletir os preços ofertados na planilha orçamentária.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

CINDES202413488A

Assinado com senha por [CIN97187] [SENHA] ANDRÉ MARQUES DE VASCONCELOS em 13/09/2024 - 09:26hs.
Documento Nº: 5944503-7134 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5944503-7134

PBdoc

João Pessoa, 13 de setembro de 2024.

André Marques de Vasconcelos

Departamento de Engenharia

Governo do Estado da Paraíba 2486 CINEP

CINDES202413488A

Assinado com senha por [CIN97187] [SENHA] ANDRÉ MARQUES DE VASCONCELOS em 13/09/2024 - 09:26hs.
Documento Nº: 5944503-7134 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5944503-7134